



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, DO VALOR E DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE FUTSAL “6ª COPA CIDADES DE FUTSAL – 2026”, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, INCLUINDO COORDENAÇÃO TÉCNICA, ARBITRAGEM, APOIO OPERACIONAL, ESTRUTURA DE DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A presente contratação para a realização do evento esportivo “6ª Copa Cidades de Futsal – 2026”, tem por finalidade promover competição esportiva de abrangência regional, fomentando a prática esportiva, fortalecendo as políticas públicas municipais de esporte, incentivando hábitos saudáveis e promovendo integração entre municípios participantes.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição verificada quanto ao objeto específico pretendido pela Administração.

O objeto não consiste na simples contratação genérica de empresa para realização de campeonato de futsal, hipótese em que seria possível a competição entre diversos fornecedores. Trata-se, especificamente, da realização da etapa oficial da **Copa Cidades de Futsal – 2026**, circuito esportivo reconhecido regionalmente, já realizado em diversos municípios da região, dentre eles Tapurah, Juara, Aripuanã e outros.

A competição possui identidade própria, regulamento padronizado, formato organizacional previamente estabelecido, calendário regional estruturado e histórico consolidado de edições anteriores, sendo tradicionalmente coordenada e executada pela empresa contratada.

Dessa forma, a competição mostra-se inviável quanto ao objeto específico pretendido, uma vez que a Administração busca inserir o Município de Cláudia no circuito regional da Copa Cidades, e não promover evento esportivo genérico similar.

A instrução processual deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios do histórico do circuito, notoriedade regional do evento, realizações anteriores e vínculo da empresa com a organização da competição.



II – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Embora se trate de contratação direta, a Administração realizou pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado. Foram utilizados como parâmetros:

- contratações realizadas por outros municípios para etapas do circuito;
- notas fiscais e documentos de edições anteriores;
- dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- valores praticados no próprio Município para serviços de sonorização e painel de LED.

Verificou-se que algumas contratações anteriores apresentaram valores inferiores, variando entre R\$ 15.000,00 e R\$ 18.000,00, circunstância explicada pelas diferenças de escopo entre os objetos contratados.

No caso do Município de Cláudia-MT, o valor global de **R\$ 20.000,00** contempla, além da organização técnica da competição, a inclusão de:

- painel de LED;
- sonorização profissional;
- estrutura operacional integrada ao evento.

A estratégia administrativa adotada consistiu em concentrar serviços complementares em única contratação, promovendo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e melhor integração entre os serviços prestados.

Além disso, parte da infraestrutura será disponibilizada pelo Município, compreendendo espaço físico, limpeza, manutenção e apoio logístico, contribuindo para a economicidade da solução.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se compatível com o mercado, adequado ao escopo contratado e sem indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

III – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

O pagamento ocorrerá em duas parcelas:

- 50% após assinatura contratual e comprovação das providências preparatórias iniciais;
- 50% após execução integral do objeto, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

A antecipação parcial justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento nas datas previstas, especialmente quanto à reserva de agenda do circuito, mobilização prévia da equipe técnica, contratação de arbitragem, planejamento operacional e demais providências indispensáveis.



A segunda parcela somente será liberada após:

- realização integral do evento;
- cumprimento do cronograma;
- apresentação de relatório final;
- emissão de Nota Fiscal;
- regularidade fiscal da contratada;
- atesto da fiscalização.

Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada deverá restituir os valores recebidos proporcionalmente ao que não for executado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláudia – MT, 09 de abril de 2026.

Aleson Sokoloviski

Secretário Municipal de Esporte e Lazer